

PREFEITURA DE ITUUTABA

LEI N° 1344, DE 27 DE OUTUBRO DE 1.970

**Autoriza doação de imóvel e dá outras
providências**

O Prefeito de Ituutaba, usando de suas atribuições, e de conformidade com o disposto no art. 185, §§ 3º e 4º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a doação, pela Prefeitura de Ituutaba, ao Governo do Estado de Minas Gerais, de um imóvel, cadastrado sob o nº SP-11-12-08, com área de 2.752 metros quadrados, situado na quadra formada pelas ruas "Zerão Chaves", "s/n", "Lacy Chaves Maga - lhões", "s/n" e Praça "Olegário Chaves", no Bairro "Jardim do Rosário".

Art. 2º - Destina-se a doação autorizada no artigo 1º desta lei, à construção do Grupo Escolar "15 de Novembro".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituutaba, aos 27 de outubro de 1.970.



- Prefeito de Ituutaba -
(Mário Alves de Oliveira)

CP. Noz. -